



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL
SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO DA QUALIDADE E INTEGRAÇÃO DO SISTEMA DE DEFESA SOCIAL
ESCOLA DE FORMAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL
NÚCLEO DE TREINAMENTO PRISIONAL

DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 0208/2011/EFES

O SUPERINTENDENTE DA EFES, nos termos do Instrumento Convocatório EFAP/SEDS Nº 005/2010, de 01 de março de 2010, referente ao Processo Seletivo Simplificado para preenchimento do Quadro de Pessoal e Quadro de Reserva para as Unidades Prisionais da 8ª RISP – Governador Valadares, Conselheiro Pena, Mantena e Demais Municípios e,

1. CONSIDERANDO QUE:

1.1 o candidato à função de Agente de Segurança Penitenciário **Abrão Lino Rosa de Oliveira, RG MG-12.890.708**, interpôs recurso administrativo contra o gabarito oficial da prova objetiva e contra outros – “participar concurso”, alegando se tratar de emprego temporário e não concurso, vendo o direito de continuar no quadro de reserva;

1.2 o prazo para recurso quanto à matéria supracitada é de 01 (um) dia útil a partir da data de publicação do ato a que se referir, de acordo com o Instrumento Convocatório supra, *in verbis*:

11 DOS RECURSOS

11.1 O candidato poderá **interpor recurso** contra o resultado da Análise de Currículos, contra o Gabarito e Resultado Final da Prova Objetiva do Treinamento Introdutório, devidamente fundamentado, através do modelo Anexo VII, e deverá apresentá-lo, pessoalmente, no horário de 9:00 às 17:00, ou via SEDEX com Aviso de Recebimento (AR) à EFAP (Rua Sergipe, nº 884 - Bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG, CEP: 30130-171) **impreterivelmente, no prazo de 01 (um) dia útil, contados a partir da divulgação do ato a que se referir, exceto contra a Avaliação Psicológica, devendo seguir as normas previstas nos subitens 11.2 a 11.3.1.**

1.3 o Gabarito Oficial da Avaliação Escrita e o Ato de Resultado do Treinamento Introdutório foram publicados no site da SEDS nos dias 22/07/2011 e 26/07/2011, respectivamente;

1.4 o recurso do candidato em comento foi despachado via Sedex no dia 01/08/2011, ou seja, 04 (quatro) dias úteis após o prazo máximo estabelecido pelo referido Instrumento Convocatório.

2. RESOLVE:

2.1 desconhecer do recurso, posto a sua intempestividade.

Publique-se e Cumpra-se.

Belo Horizonte, 29 de agosto de 2011.

Odilon de Souza Couto

Superintendente da EFES